

CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DO JAMOR

Documento orientador de integração de praticantes desportivos

Critérios de financiamento às Federações Desportivas 2021/2022

O **Centro de Alto Rendimento do Jamor** (CAR Jamor) é uma unidade orgânica integrada no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., (IPDJ) com instalações localizadas no Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ) e que está ao serviço das necessidades dos praticantes que se encontram nos níveis mais elevados do alto rendimento desportivo.

Anualmente, através de um processo de candidaturas realizadas pelas Federações Desportivas, o CAR Jamor acolhe um conjunto de praticantes desportivos, aos quais proporciona condições de treino que lhes permitam dar resposta ao rigor e à exigência da preparação necessária para a obtenção de resultados de excelência. Proporciona ainda acompanhamento em diversas áreas e cria oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no contexto desportivo, social e pessoal.

Assim, é exigível que a admissão ao CAR Jamor, aos seus serviços e valências, obedeça a critérios bem determinados e rigorosos, relacionados com o desempenho desportivo dos atletas-candidatos e que valorizem a sua formação académica e/ou profissional, tendo em vista propiciar melhores alternativas no pós-carreira desportiva. Deste modo, o financiamento a conceder às Federações terá em conta o estatuto desportivo do praticante-candidato e o seu aproveitamento escolar.

1. REGIMES E PRIORIDADES

Mediante candidatura, as Federações Desportivas poderão solicitar apoios, tendo em consideração os seguintes regimes:

- Praticantes em Regime Interno
- Praticantes em Regime Externo
- Praticantes em Regime de Utilização Periódica

Ao IPDJ compete estabelecer os critérios pelos quais se procederá o preenchimento das vagas existentes, em função das candidaturas apresentadas.

1.1. Praticantes em Regime Interno

As Federações Desportivas poderão solicitar, anualmente, a integração de **praticantes em regime interno**, a qual estará sujeita às seguintes prioridades de acesso:

- 1.1.1. Praticantes de *Alto Rendimento do Nível A (*)* e/ou integrados no *Projeto Olímpico*;
- 1.1.2. Praticantes de *Alto Rendimento do Nível B (*)*;
- 1.1.3. Praticantes de *Alto Rendimento do Nível C (**)*;
- 1.1.4. Praticantes que ainda não conseguiram alcançar o estatuto de Alto Rendimento, mas que estão envolvidos em projetos especiais de preparação e/ou pré-selecionados para uma *Representação Nacional* em eventos de expressão internacional;
- 1.1.5. Praticantes indicados pelas respetivas Federações Desportivas como *Jovens Talentos*, ou seja, atletas que revelem particulares condições desportivas, que possuam níveis de desempenho e de rendimento excecionais no escalão etário a que pertencem, mas que estejam sujeitos a limitações inerentes às condições de treino ou de enquadramento técnico no seu clube de origem (para os praticantes residentes fora da Grande Lisboa) ou a limitações relacionadas com os recursos financeiros da sua família.

(*) - De acordo com o D.L. nº 272/2009 de 01 de outubro.

(**) - De acordo com o D.L. nº 272/2009 de 01 de outubro e a Portaria nº 325/2010 de 16 de junho.

1.2. Praticantes em Regime Externo

As Federações Desportivas poderão, igualmente, solicitar apoios para **praticantes em regime externo**, para os atletas mencionados nos pontos 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, que treinem no CDNJ e estejam enquadrados em Centros de Treino das respetivas Federações.

1.3. Praticantes em Regime de Utilização Periódica

As Federações Desportivas poderão ainda solicitar serviços de apoio para **praticantes em regime de utilização periódica** sempre que desenvolvam projetos especiais de preparação no âmbito das suas Seleções Nacionais, tendo como local de concentração o CDNJ.

2. NATUREZA DOS SERVIÇOS DE APOIO

O CAR Jamor coloca ao dispor dos atletas apoiados e de acordo com o respetivo regime, um conjunto de serviços e valências, designadamente:

Alojamento | Alimentação | Apoio ao Treino | Avaliação e Controlo do Treino | Apoio Médico | Fisioterapia | Massagem | Hidroterapia, Crioterapia, Sauna e Banho Turco | Nutrição | Internet | Tutoria | Apoio Socioeducativo | Lavandaria

3. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO

3.1. Para os **praticantes em regime interno**, considerando que as despesas de alojamento e alimentação foram estimadas num valor anual de **8.800,00 €**, o IPDJ atribuirá às Federações um apoio financeiro de acordo com os níveis de rendimento desportivo e de desempenho escolar ou de formação profissional, a saber:

3.1.1. Até **70%** do apoio financeiro, será atribuído em função do estatuto desportivo do praticante, de acordo com a seguinte tabela:

Praticante de <i>Alto Rendimento do Nível A</i> e/ou integrado no Projeto Olímpico	70%
Praticante de <i>Alto Rendimento do Nível B</i>	60%
Praticante de <i>Alto Rendimento do Nível C</i>	50%
Praticante pré-selecionado para uma Representação Nacional e/ou envolvido em projetos especiais de preparação	40%
Praticante considerado Jovem Talento	30%

3.1.2. Até **30%** do apoio financeiro, será atribuído em função do desempenho escolar ou de formação profissional do praticante, alcançado na época/ano letivo anterior:

Frequência do Ensino Básico, Secundário ou Profissional com aproveitamento	30%
Frequência do Ensino Superior com aproveitamento, em pelo menos 40 ECTS	
Frequência do Ensino Superior com aproveitamento, em pelo menos 20 ECTS	20%

3.1.3. Os encargos de alojamento e alimentação dos **tutores residentes** serão assumidos integralmente pelo IPDJ, I.P., sendo dada preferência à candidatura dos que sejam também treinadores da modalidade;

3.1.4. Os encargos de alojamento e alimentação dos **treinadores residentes** serão assumidos em 50% pela respetiva Federação. A aceitação destas candidaturas estará sujeita à existência de vagas após a colocação dos atletas (de acordo com as prioridades estabelecidas anteriormente) e dos tutores residentes, em geral, e na condição de que não se candidate qualquer tutor residente dessa modalidade.

3.2. Para os **praticantes em regime externo**, o IPDJ atribuirá os seguintes apoios:

3.2.1. Condições para repouso, lazer e estudo na Área Social e de Lazer;

3.2.2. Utilização dos balneários da Residência do CAR Jamor;

3.2.3. Uma refeição diária (almoço ou jantar), atribuível a atletas cuja coordenação dos treinos com as atividades escolares ou de formação profissional assim o justifique.

3.3. Os **praticantes em regime de utilização periódica** poderão beneficiar das infraestruturas, serviços e valências do CAR Jamor durante a sua permanência em estágio no CDNJ, sendo que as despesas de alojamento e alimentação serão integralmente suportadas pelas respetivas Federações.

4. PROCESSO DE CANDIDATURA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

FEDERAÇÕES DESPORTIVAS

Para a apresentação das candidaturas de **praticantes em regime interno e em regime externo**, as Federações Desportivas devem enviar os processos individuais dos candidatos, por via eletrónica para o endereço carjamor.candidaturas@ipdj.pt, até ao dia **25 de agosto**, juntamente com os seguintes elementos:

- **Lista com o nome dos candidatos** ordenada por prioridade de admissão, de acordo com o ponto n.º 1 do presente documento e os critérios definidos pela Federação;
- **Ficha de Candidatura** para cada praticante candidato, onde deve constar, informação pessoal, desportiva e académica, bem como a natureza dos apoios requeridos, de acordo com o ponto n.º 3 do presente documento.
- Os resultados das candidaturas serão divulgados, pelo IPDJ, até ao dia **30 de agosto**.
- As candidaturas a apoios para **praticantes em regime de utilização periódica** deverão ser apresentadas pelas Federações ao IPDJ, com a antecedência mínima de um mês.

ATLETAS

Todos os atletas, antes de poderem integrar a Residência do CAR Jamor, devem ter enviado para carjamor.candidaturas@ipdj.pt, os seguintes documentos:

- Questionário de Autoavaliação;
- Autorização do encarregado de educação (caso seja menor de idade);
- Regime de Saídas da Residência;
- Comprovativo de Exame Médico Desportivo + Fotocópia do Boletim de Vacinas;
- Ficha ENES ou Certificado de Habilitações (comprovativo de frequência escolar/formativa);
- “Consentimento Informado”, assinado.

5. PERÍODO DE INTEGRAÇÃO E PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA

A integração dos atletas admitidos, na Residência, caso estejam cumpridos todos os passos que integram o processo de candidatura, poderá realizar-se a partir do dia 1 de setembro de 2021.

Durante o mês de setembro decorrerão as reuniões de início de época desportiva / escolar, nas quais serão entregues os seguintes documentos:

- Regulamento Interno da Residência
- Calendário de Atividades
- Manual de Procedimentos de Proteção de Residentes e Funcionários COVID
- Compromisso de integração no CAR Jamor

O período de permanência dos atletas na Residência termina no dia 31 de julho de 2022.